BASE AÉREA DE SANTA MARIA

Termo de Referência 130/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
130/2026	120643-BASE AÉREA DE SANTA MARIA	ROMEU WARTCHOW JUNIOR	26/10/2026 13:59 (v 0.5)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	6/2026	XX

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo de Alvenaria e Marcenaria nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	SIASG	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	266502	Adesivo veda calha alumínio 280g, sachê para utilização com pistola aplicadora.	TB	36	R$ 21,00	R$ 756,00
2	409623	Aplicador de silicone tipo pistola, para aplicação de sachês de até 400ml.	UN	16	R$ 39,97	R$ 639,52
3	216954	Areia média lavada para uso em construção civil.	M3	30	R$ 202,00	R$ 6.060,00
4	471797	Argamassa colante interno, AC I, cimento cola, agregados minerais e aditivos para aplicação em áreas internas, embalagem com 20kg.	SC	140	R$ 23,00	R$ 3.220,00
5	315173	Argamassa colante PARA PORCELANATOS, AC III, cimento cola, agregados minerais e aditivos para aplicação em áreas externas, embalagem com 20kg.	SC	130	R$ 38,90	R$ 5.057,00
6	207712	Armário cor branco de sobrepor em PVC com espelho para banheiro, dimensões 45,5x10x36,5cm, porta reversível, modelo de referência Astra A44.	UN	15	R$ 174,06	R$ 2.610,90
7	276440	Armário tipo espelheira, de sobrepor em PVC ABS cromado com perfil de alumínio, armário com espelho, dimensões de 44x11,5x58cm, armário com reforço de alumínio nos cantos, armário com uma porta, um puxador, prateleiras, fechamento tipo click. Armário modelo de referência prata Brasília plus Astra LBP13/S1, similar ou superior.	UN	20	R$ 331,29	R$ 6.625,80
8	377921	Asfalto a frio, CAP 50/70 com retardador de cura, material estocável e aplicado a frio, material para ser aplicado diretamente na pavimentação. Material fornecido em saco de 25KG.	SC	500	R$ 74,00	R$ 37.000,00

9	405781	Azulejo branco 15cm x 15cm.	M2	45	R$ 76,00	R$ 3.420,00
10	437474	Azulejo cor branco polar brilhoso, dimensões de 30cm x 60 cm, espessura de 6 a 8 mm, PEI 3. Cerâmica resistente a manchas de umidade.	M2	120	R$ 79,99	R$ 9.598,80
11	480618	Azulejo revestimento piso cerâmico revestimento cor branco brilhoso para piso, dimensões de 60cm x 60cm, PEI 3. Cerâmica resistente a manchas de umidade.	M2	250	R$ 36,99	R$ 9.247,50
12	248941	Cal hidratada saco de 20kg, material hidróxido de cálcio, aspecto físico pó, cor branca, aplicação construção civil.	SC	12	R$ 25,74	R$ 308,88
13	257783	Chapa de compensado plastificado, na cor preta, comprimento 2,20M, largura 1,10M, espessura 10MM.	UN	25	R$ 115,24	R$ 2.881,00
14	441073	Cilindro refil descartável COM GÁS modelo de referência MAP PRO, cilindro com 400gr, gás metil acetileno propadieno, cilindro em metal portátil para uso com maçarico portátil, chama de até 2010cº, cilindro com bitola universal para uso em maçarico portátil, cilindro fornecido com tampa de proteção da rosca e válvula de alívio de pressão.	UN	22	R$ 54,56	R$ 1.200,32
15	233636	Cimento portland, tipo CP IV – 32, pozolânico, saco com 50KG.	SC	110	R$ 52,00	R$ 5.720,00
16	436300	Cola branca PVA para madeira, material fornecido em tubo com 1 KG.	KG	50	R$ 22,80	R$ 1.140,00
17	220733	Cumeeira ondulada fibrocimento 6mm x 110cm x 50 cm, modelo com ângulo de 15º.	UN	130	R$ 52,42	R$ 6.814,60
18	456240	Desengripante spray 300ml, multi uso.	TB	14	R$ 26,05	R$ 364,70
19	423247	Dobradiça em metal 3 X 2.1/2 polegadas para porta, tratamento superficial cromado polido.	UN	30	R$ 19,50	R$ 585,00
20	389890	Espuma expansiva poliuretano spray tubo 500 ml exclusivamente validade mínima na data de entrega 12 meses, material com bico aplicador.	TB	80	R$ 17,20	R$ 1.376,00
21	356995	Fechadura em metal para banheiro, pop line reta, material do conjunto em metal cromado, maçaneta em metal tipo modelo alavanca, modelo referência ESP 26.	CJ	40	R$ 32,90	R$ 1.316,00
22	354740	Fechadura larga externa em metal cromado ESP 26, fechadura com caixa de 12 cm de altura e 6cm de profundidade, fechadura conjunto completo (corpo, maçanetas, pino e espelhos), material fornecido em caixas lacradas pelo fabricante. Espessura da porta até 36mm. Maçanetas modelo alavancas retas.	CJ	40	R$ 62,50	R$ 2.500,00
23	354740	Fechadura pop line interna reta, duas chaves, acabamento cromado, com maçaneta em metal tipo alavanca.	CJ	100	R$ 62,50	R$ 6.250,00
24	403022	Fita/cadarço/correia para recolhedor de persiana, fita com 2cm de largura aproximadamente, fornecida em rolo de 25 metros.	RL	9	R$ 249,50	R$ 2.245,50
25	604867	Gesso calcinado saco 1 kg validade mínima na data de entrega de 12 meses.	KG	100	R$ 8,00	R$ 800,00
26	603992	Impermeabilizante tipo selador em spray com tubo de 400ml, transparente.	TB	40	R$ 24,34	R$ 973,60
27	610607	Janela veneziana alumínio lambril branco 3 folhas, com vidro liso linha 25 premium, medidas 100cm x 150cm, janela conjunto completo pronta para instalação.	CJ	20	R$ 1.298,88	R$ 25.977,60
28	444304	Janela alumínio lambril branco, 3 folhas, com vidro fosco medidas de 60cm x 200cm, janela conjunto completo pronto para instalação.	CJ	20	R$ 1.791,92	R$ 35.838,40
29	269020	Kit de metal para banheiro completo contendo (01 porta toalha redondo (circular), 01 porta toalha reto de 80 cm, 01 porta papel higiênico, 01 cabide pequeno e 01 saboneteira, material todo em metal com acabamento cromado.	CJ	25	R$ 99,00	R$ 2.475,00
30	358275	Lâmina de serra bimetálica, 24 dentes por polegada, 12 polegadas.	UN	60	R$ 14,50	R$ 870,00
31	480888	Lavatório de louça com coluna, lavatório com furo central da torneira, sem ladrão e furo para válvula. Lavatório cor branca. Lavatório com medidas mínimas de 550mm de largura, 400mm de profundidade, lavatório com coluna de 60 centímetros de altura.	CJ	25	R$ 269,00	R$ 6.725,00
		Lavatório de louça pequeno com coluna, com furo central para torneira,				

Documento: TERMO DE REFERÊNCIA - Página 21 de 45 - ID: 365572 - Assinado digitalmente em 19/03/2026 às 08:41:47 - Hash: 8c84a7b

32	480887	lavatório com medidas mínimas de 465mm de largura, 345mm de profundidade, lavatório cor branca, coluna com 155mm de largura, lavatório com coluna de 60 centímetros de altura. Modelo de referência Ravena Izy (L. 915.17).	CJ	25	R$ 240,00	R$ 6.000,00
33	236587	Maçaneta em metal, material conjunto (maçaneta macho com eixo, maçaneta fêmea, pino de fixação do par), maçanetas em metal cromado com 50mm de comprimento na empunhadura.	CJ	30	R$ 25,46	R$ 763,80
34	347261	Manta asfáltica tipo cinta aluminizada largura de 15cm, 3mm de espessura, rolo com 10 metros, material com validade mínima de 12 meses na data de entrega.	RL	180	R$ 50,50	R$ 9.090,00
35	389048	Manta líquida cor branca, impermeabilizante flexível e elástico para lajes e coberturas sem trânsito, como lajes de concreto armado e telhas de fibrocimento e telhas cerâmicas. Embalagem de 18 KG, validade mínima de 12 meses na data de entrega.	BD	25	R$ 339,90	R$ 8.497,50
36	383821	Massa acrílica para colar azulejos em tubo de 1,5 kg, material com validade mínima de 12 meses na data de entrega do produto. Produto fornecido em tubo de PVC de 1,5 KG exclusivamente.	TB	80	R$ 46,73	R$ 3.738,40
37	238192	Parafuso fixação de vasos sanitários e lavatórios, parafuso com porca, bucha 10mm e arruela de fixação em ABS cromado.	CJ	105	R$ 20,39	R$ 2.140,95
38	389551	Parafuso fixação de vasos sanitários e lavatórios, parafuso com porca, bucha 8mm e arruela de fixação em ABS cromado.	CJ	120	R$ 19,53	R$ 2.343,60
39	340698	Parafuso 5/16 x 110mm para fixação de telhas de fibrocimento, parafuso com arruela de borracha e de metal para vedação.	CJ	550	R$ 1,48	R$ 814,00
40	323877	Parafuso 5/16 x 150mm para fixação de telhas de fibrocimento, parafuso com arruela de borracha e de metal para vedação.	CJ	550	R$ 2,20	R$ 1.210,00
41	216957	Pedra britada nº 1 para uso em construção civil.	M3	63	R$ 172,82	R$ 10.887,35
42	399214	Porta de alumínio lambril branco 210cm x 60cm, com maçaneta L25, porta e marco, conjunto completo pronto para instalação.	CJ	12	R$ 950,00	R$ 11.400,00
43	302939	Porta de alumínio lambril branco 210cm x 70cm, com maçaneta L25, porta e marco, conjunto completo pronto para instalação.	CJ	12	R$ 1.199,54	R$ 14.394,48
44	302939	Porta de alumínio lambril branco 210cm x 80cm, com maçaneta L25, porta e marco, conjunto completo pronto para instalação.	CJ	12	R$ 1.199,54	R$ 14.394,48
45	356764	Porta interna de madeira maciça (freijó, ipê ou mogno) medias de 61cmx210cmx3,5cm.	UN	18	R$ 287,10	R$ 5.167,80
46	465518	Porta interna de madeira maciça (freijó, ipê ou mogno) medias de 71cmx210cmx3,5cm.	UN	18	R$ 248,31	R$ 4.469,58
47	626883	Porta interna de madeira maciça (freijó, ipê ou mogno) medias de 81cmx210cmx3,5cm.	UN	18	R$ 512,00	R$ 9.216,00
48	607476	Recolhedor inferior de persiana em metal com roldana de 3 polegadas com ajuste de distância,	UN	60	R$ 103,50	R$ 6.210,00
49	405159	Rejunte para cerâmica, pacote em pó com 1KG. Validade mínima de 12 meses na data de entrega. COR SERÁ SOLICITADA NO MOMENTO DO PEDIDO (BRANCO, CINZA GRAFITE OU PRETO).	SC	230	R$ 9,50	R$ 2.185,00
50	462815	Revestimento piso porcelanato polido retificado classe A, formato quadrado, tamanho mínimo 60cmx60cm, espessura de 6mm a 9mm, PEI 5, cor bege médio/clara, porcelanato acabamento polido.	M2	450	R$ 80,05	R$ 36.022,50
51	478768	Selante acrílico flexível veda trinca, selante monocomponente flexível com base em dispersões acrílicas, tubo com 280 ml, validade mínima de 9 meses na data de entrega.	TB	45	R$ 44,90	R$ 2.020,50
52	478811	Selante de poliuretano PU, uso interno e externo, tubo com 400 gramas, cor cinza, validade mínima de 10 meses na data de entrega.	TB	50	R$ 27,71	R$ 1.385,50
		Silicone transparente para construção, bisnaga de 50gr, material indicado para superfícies lisas e porosas(esquadrias de alumínios, PVC, madeiras e				

Documento TERMO DE REFERÊNCIA 3 Página 3 de 19 Hash 21545f1d5365f5e2e3e9e3f3bdd1a790c8c84a7b

53	227838	ferros)com validade mínima de 12 meses na data de entrega, bisnaga acondicionada em cartelas.	BI	70	R$ 20,00	R$ 1.400,00
54	227838	Silicone transparente para construção, tubo 280gr, material indicado para superfícies lisas e porosas(esquadrias de alumínios, PVC, madeiras e ferros) com validade mínima de 12 meses na data de entrega, material em tubo e com bico aplicador.	TB	58	R$ 32,85	R$ 1.905,30
55	387805	Tábua de cedrinho, isenta de nó e rachadura, medindo 3M x 30CM x 2,5CM.	UN	28	R$ 142,50	R$ 3.990,00
56	356015	Tanque tamanho grande TQ2 em polipropileno, capacidade de 40 litros, com saboneteira, dimensões de 58x52x32cm, tanque com buchas e parafusos de fixação, válvulas de 1.1/4” e conjunto de fixação da mesma. Tanque possui parte superior ondulada para esfregação de roupas. Tanque possui tampas nos parafusos de fixação. Referência Astra, similar ou superior.	UN	50	R$ 271,38	R$ 13.569,00
57	237553	Telha tipo ondulada de fibrocimento espessura 6mm 1,83 x 1,10m.	UN	380	R$ 78,00	R$ 29.640,00
58	237552	Telha tipo ondulada de fibrocimento espessura 6mm 2,13m x 1,10m.	UN	380	R$ 75,12	R$ 28.545,60
59	485707	Tijolo maciço, dimensões de 9cm de altura, 19cm de comprimento e 5,3 de espessura, material barro cozido, cor vermelha, aplicação construção civil, primeira qualidade.	UN	1600	R$ 1,66	R$ 2.656,00
60	264236	Vaso sanitário com caixa acoplada, vaso modelo de referência p111, material cerâmica, cor branca, características adicionais com caixa acoplada com acionamento simples superior, descarga com conjunto completo mais kit de fixação da caixa no vaso sanitário. dimensões: altura do vaso sanitário de 380mm, profundidade de 430mm dos furos de fixação do assento até a frente do vaso, 375mm de largura frontal do vaso, 655mm de profundidade da parte frontal até a parede, caixa acoplada com altura de 360mm, largura de 395mm e espessura de 175mm, 200mm de largura na parte inferior frontal (pé) e fixação por dois parafusos. sendo um em cada lado, acompanha o conjunto parafuso e anel de borracha para fixação da caixa acoplada ao vaso sanitário. Saída do vaso sanitário central.	CJ	55	R$ 377,99	R$ 20.789,45
61	284031	Espaçador Plástico Preto 5mm em formato de cruz. Embalagem com 100 unidades. Dimensões: 20x21x2mm.	PCT	32	R$ 5,00	R$ 160,00
62	617062	Espaçador com Nivelador de Pisos Porcelanato, Pacote com 100 Unidade e espessura de 1mm. Material: Plástico. Entrega com Espaçador e cunha.	PCT	32	R$ 24,38	R$ 780,16
63	417035	Vergalhão CA50 Nervurado - 8mm (5/16"). Fornecimento: Barra 12 metros.	BR	23	R$ 45,00	R$ 1.035,00
64	481697	Chapa galvanizada nº22 medindo 2m x 1m.	UN	26	R$ 139,27	R$ 3.621,02
65	380078	Alvenarite, aditivo líquido, componente básico copolímero para cimento, aplicação em argamassa de assentamento de tijolo, características adicionais não tóxico, prazo validade 1 ano. Material fornecido em embalagem de 5 litro.	UN	12	R$ 36,25	R$ 435,00
66	274076	Arruela lisa diâmetro interno 1/4, diâmetro externo: 20 mm, espessura: 1,50 mm, material: aço carbono, tratamento superficial: galvanizado, formato: redondo, fornecimento: caixa com 100 unidades.	CX	12	R$ 18,97	R$ 227,64
67	356009	Massa corrida ACRÍLICA, balde de 25kg, rendimento de 25m2 a 35m2 finalizado, emulsão acrílica estirenada. Material com validade mínima de 12 meses na data de entrega.	BD	70	R$ 117,49	R$ 8.223,95
68	483305	Massa fina em pó, para correção de reboco saco de 20 KG.	SC	40	R$ 37,00	R$ 1.480,00
69	449582	Reservatório redondo de polietileno de alta densidade, capacidade de 1000 litros de água potável com tampa sistema de encaixe e formato cilíndrico.	UN	15	R$ 686,42	R$ 10.296,30
70	359385	Reservatório redondo de polietileno de alta densidade, capacidade de 5000 litros de água potável com tampa sistema de encaixe e formato cilíndrico.	UN	11	R$ 2.845,90	R$ 31.304,90
71	610474	Mangueira de silicone cristal transparente 5/16" x 2mm fornecimento: rolo de 50 metros.	RL	1	R$ 199,99	R$ 199,99
72	262706	Linha para Pedreiro trançada Nylon Laranja 0,80mm X 100m.	RL	2	R$ 25,63	R$ 51,26

Documento: TERMO DE REFERÊNCIA 4 Página 4 de 21 Hash: 1d5145f1d3665f5e2e3e9e8f8bbd1a790c8c84a7b

73	440896	Espátula plástica com 20 cm de largura, lisa, macia e flexível, fabricada em polietileno de baixa densidade (PEBD).	UN	5	R$ 7,78	R$ 38,90
74	613896	Bucha plástica de fixação tradicional para bases maciças. Diâmetro da bucha: 6,0 mm. Comprimento da bucha: 30 mm. Diâmetro da broca a ser utilizada: 6,0 mm. Carga Suportada: 20 Kg por bucha. fornecimento: caixa com 100 unidades.	CX	3000	R$ 0,95	R$ 2.850,00
75	613897	Bucha plástica de fixação tradicional para bases maciças. Diâmetro da bucha: 8,0 mm. Comprimento da bucha: 40 mm. Diâmetro da broca a ser utilizada: 8,0 mm. Carga Suportada: 60 Kg por bucha. fornecimento: caixa com 100 unidades.	CX	3000	R$ 1,10	R$ 3.300,00
76	233211	Arame recozido n 18 - 1 kg. Fabricado em aço carbono de baixo teor de 1,24 mm. Resistência à tração até 40 kgf/mm².	KG	5	R$ 24,80	R$ 124,00
77	271931	Tijolo 6 furos, material barro cozido, tipo furado, comprimento 19CM, largura 14CM, espessura 9CM, cor vermelha, uso em construção civil. Fornecimento: Milheiro.	MIL	1	R$ 913,09	R$ 913,09
78	393923	Super manta líquida emborrachada cor cinza, impermeabilizante flexível e elástico preparado à base de copolímero acrílico para lajes e coberturas sem trânsito. Após secagem, forma uma membrana de alta resistência química. Resistente aos raios ultravioleta e às intempéries, embalagem de 12 KG, validade mínima de 24 meses na data de entrega. Ref.: Quartzolit ou superior.	UN	2	R$ 320,00	R$ 640,00
79	255612	Vergalhão CA50 Nervurado - 6,3mm (1/4"). Fornecimento: Barra 12 metros.	BR	10	R$ 24,60	R$ 246,00
80	480506	Moldura Em Pvc Meia Cana Branca. Fornecimento: barra com 3 metros de comprimento.	BR	10	R$ 26,83	R$ 268,30
81	611483	Emenda de forro de PVC tipo H. Fornecimento: barra com 6 metros de comprimento.	BR	10	R$ 50,13	R$ 501,30
82	456770	Forro de PVC - Branco Frisado Régua c/ 6,0 metros de comprimento e 25 centímetros de largura	BR	20	R$ 33,90	R$ 678,00
83	481697	Chapa galvanizada nº 16 medindo 2m x 1m.	UN	5	R$ 197,73	R$ 988,65
84	243152	Saco de 25kg de Graute pré-dosado composto por cimento Portland, areia quartzo especial de granulometria selecionada e aditivos especiais, isento de cloretos e componentes metálicos.	SC	10	R$ 44,77	R$ 447,70
85	620528	Parafuso Auto Brocante Cabeça Sextavada 5/16 - 5,5 X 102mm com arruela Móvel.	UN	1000	R$ 1,49	R$ 1.490,00
86	214388	Prego Com Cabeça Dupla Material: Arame Para Prego, Tipo Cabeça: Cônica Axadrezada, Distância Entre Cabeças: 5 MM, Tipo Corpo: Liso, Tipo Ponta: Diamante, Acabamento Superficial: Polido, Bitola: 18 X 27 M, fornecimento: Pacote com 1kg.	KG	2	R$ 25,85	R$ 51,70
87	214460	Prego para telha, Material Corpo: Arame Para Prego, Material Cabeça: Chapa Metálica Estampada, Tipo Corpo: Helicoidal, Tipo Ponta: Diamante, Tratamento Superficial: Galvanizado Eletrolítico, Bitola: 18 X 27 MM, Material Vedação: Anel Borracha Flexível, fornecimento: pacote de 1kg.	KG	2	R$ 20,00	R$ 40,00
88	444583	Prego com cabeça bitola 16 X 24, material: aço, cabeça tipo: chata, corpo tipo: liso, ponta tipo: comum, acabamento superficial: galvanizado, fornecimento: pacote de 1kg.	KG	10	R$ 18,89	R$ 188,90
89	216956	Pedra britada nº 0 Tipo pedrisco para uso em construção civil. Fornecimento em sacos de 20Kg.	SC	10	R$ 14,00	R$ 140,00
90	632230	Adesivo estrutural à base de resina epóxi, de média viscosidade (fluido), bicomponente, especialmente formulado para colagens em geral, de concreto velho com concreto novo e chapas metálicas ao concreto. Lata de 1kg cinza. Referência: Quartzolit.	KG	10	R$ 85,00	R$ 850,00
91	638198	Mangueira de jardim 1/2″ reforçada - fornecimento: rolo de 50 metros. Incluso Bico Esguicho e Conectores de Engate Rápido.	RL	1	R$ 220,60	R$ 220,60
		Emulsão asfáltica (Piche) a Base de alcatrão. Balde de 3,6L. Rendimento				

Documento: TERMO DE REFERÊNCIA 5.pdf Assinado por: 21 de 05/12/2025 às 14:45:12 - 8c84a7b

92	619573	aproximado: 24m².	GL	5	R$ 129,90	R$ 649,50
93	637518	Bloco de concreto tipo grelha pré-moldado, seção borda 12,5x12/ 10cm, eixo 10x12/40 cm (peça unitária de canaletas de drenagem, área operacional BASM) FCK 30,0 MPa, comprimento total 50cm, peça individual. Inclusive entrega do material na BASM. Especificação conforme detalhamento.	UN	200	R$ 76,34	R$ 15.268,00
94	637518	Bloco de concreto tipo grelha pré-moldado, seção borda 12,5x12/ 10cm, eixo 10x12/50 cm (peça unitária de canaletas de drenagem, área operacional BASM) FCK 30,0 MPa, comprimento total 60cm, peça individual. Inclusive entrega do material na BASM. Especificação conforme detalhamento.	UN	200	R$ 80,00	R$ 16.000,00
					TOTAL R$	**R$ 549.153,77**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados a partir da confirmação do recebimento do e-mail com a informação sobre o respectivo empenho, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1. Como a previsão é de entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, não há previsão de assinatura de termo de contrato sendo a Nota de Empenho o Instrumento Substitutivo de celebração contratual.

1.4. Os produtos objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT - https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web /busca.

1.4.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas. Portanto, os licitantes deverão elaborar suas propostas com base na descrição constante do quadro acima.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2027, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Conforme os termos do art. 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, “as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas associado a imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.):

4.1.1. Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável.

Documento: TERMO DE REFERÊNCIA - Página: 6/21 - Hash: 21D54E5ED1D3658F2E3E9B3B0bd1a790d8c84a7b

4.1.2. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.3.Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.2. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental;

4.3. Utilizar adesivos, quando for o caso, à base de PVA e, quando não possível, de baixa emissão de formaldeídos; e no caso de revestimentos em PVC ou laminados de borda, utilizar adesivos de contato à base de solventes não agressivos;

4.4. Restringir a utilização de materiais não compatíveis com a reutilização e a reciclagem;

4.5. Acondicionar o material, utilizando materiais recicláveis, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas, com menor volume possível, sem prejuízo à máxima proteção dos bens;

4.6. Reduzir, quando possível, os Retardadores de Chamas Bromados (BFRs), Clorofluo rcarboneto (CFC) e/ou Polivinilcloreto (PVC) nos conteúdos das carcaças plásticas externas e nas embalagens;

4.7. Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO, abrangidas pelo UASG 120643 Estudo Técnico Preliminar 68/2024 6 de 7 Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1°, parágrafo único, do Decreto n° 2.783, de 1998, e artigo 4° da Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000.

4.8. Os materiais serão transportados por empresas contratadas pelo fornecedor seguindo regras de transporte, após recebimento serão estocadas de acordo com manuais de suprimento, sendo distribuídos para a manutenção e descartados seus recipientes de acordo com seu tipo (vidro, metal, papel, plástico).

4.9 De acordo com a Lei 12.305 de 2 de agosto de 2010 em seu artigo 9º, as embalagens dos materiais terão seu destino de acordo com sua classificação, podendo ser recicladas ou reutilizadas, como por exemplo, os baldes plásticos de massas de corrida e impermeabilizantes, que serão utilizados como lixeiras, baldes para limpeza, baldes para carregar entulhos etc. Demais embalagens serão encaminhadas para coleta seletiva de resíduos existentes nos Condomínios Residenciais Militares.

Subcontratação

4.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (TRINTA) dias, contados do recebimento do e-mail, cadastrado no SICAF, com o empenho em anexo ou link para o mesmo no do portal https://www.gov.br/compras/pt-br.

5.1.1. É necessário atentar para a importância de manter o cadastro SIAFI atualizado, a fim de evitar atrasos e falhas na comunicação.

5.1.2. O contratado deverá efetuar a confirmação do recebimento do link.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Prefeitura de Aeronáutica de Santa Maria - PASM (Suprimento da PASM) - Base Aérea de Santa Maria - Rodovia RSC 287, Km 240 - Santa Maria – RS - CEP**

97.105-910 - Telefone: 55 3220-3558, no horário de expediente da BASM, de segunda à quinta-feira 8h às 12h e das 13h às 17h e na sexta-feira das 8h às 12h.

5.4. No caso de produtos perecíveis e devido a suas particularidades, o prazo de validade na data da entrega está na descrição do item.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Documento: TERMO DE REFERÊNCIA - Página: 8/21 - Hash: 21545f1d3658f2e3e3923fabd1a790c8c84a7b

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Fica estabelecido o previsto na Portaria GABAER Nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023 e suas alterações como parâmetro para aplicação de sanções administrativas em Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI), em caso de descumprimento de cláusula editalícia ou obrigação contratual, por parte do licitante ou contratado, em contratações realizadas com base na Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Comando da Aeronáutica (COMAER).

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Documento TERMO DE REFERÊNCIA - Página 9 de 19 - 1a5f1d2c-8c84a7b

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Documento TERMO DE REFERÊNCIA 1.pdf Página 10/21 Hash 1d5e5d1253655f5e2e3e9e9e8bbdd1a790c8c84a7b

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 4 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais

Documento: TERMO DE REFERÊNCIA - Página 11 de 19 - Assinado em 12/12/2025 15:45:12 - Hash: 8c84a7b

como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento
8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito
8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Documento TERMO DE REFERÊNCIA 1.720 inserido ao PCA 15454512365852023000180 e Termo de Referência 1.720 inserido ao PCA 15454512365852023000180 - 84a7b

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/08/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Não será exigida qualificação econômico-financeiro em virtude de ser contratação de entrega imediata tendo em vista o que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Qualificação Técnica

9.22. Não será exigida qualificação técnica em virtude de ser contratação de entrega imediata tendo em vista o que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 549.153,77 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos**), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, tendo em vista se tratar de licitação por registro de preços, nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462/2023.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Santa Maria, 21 de agosto de 2026.

RICHELI APARECIDA SRZNVELSKI 2T CCO

Presidente da Comissão de Planejamento de Aquisição de Materiais de Consumo de Alvenaria e Marcenaria

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Documento TERMO DE REFERÊNCIA 1720 inserido no PCA 2026 - Hash MD5 [illegible] Hash da Assinatura 84a7b

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 (TRÊS) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação por e-mail cadastrado no SICAF, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Documento TERMO ANEXO I - REFERÊNCIA 1.672.pdf - Hash: 2d5f4f5d1536f5f5e2e3e9e9e8abdd1a790c84a7b

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; [A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Rio Grande do Sul, Seção Judiciária de Santa Maria - RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Santa Maria, 24 de agosto de 2026 .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RICHELI APARECIDA SRZNVELSKI

Presidente da Comissão de Planejamento para Aquisição de materiais de consumo de Alvenaria e Marcenaria

Documento TERMO DE REFERÊNCIA 1972 inserido em 19/12/2025 15:45:12 por 05652223903 - Hash 8c84a7b

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA
Data/Hora de Criação:	26/10/2026 17:33:29
Páginas do Documento:	19
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	20
Hash MD5:	05ff50ee3a94436abc1c14afa8c84a7b
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial ROMEU WARTCHOW JUNIOR no dia 26/10/2026 às 15:04:33 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento RODRIGO BATHAGLINI MOLETTA no dia 26/10/2026 às 15:06:07 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cabo KEVEN RODRIGO FIALHO DE FREITAS no dia 26/10/2026 às 15:07:33 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento LAUREN MULLER DA SILVA no dia 26/10/2026 às 15:15:41 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento JONAS RAMOS PRATES no dia 26/10/2026 às 15:26:03 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten RICHELI APARECIDA SRZNVELSKI no dia 26/10/2026 às 15:46:34 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento SAMARA DE OLIVEIRA HENRIQUES no dia 26/10/2026 às 16:21:55 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CAREN DURLO NUNES DE LIMA no dia 27/10/2026 às 09:42:40 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ALINE BUSATTO GARCIA no dia 28/10/2026 às 13:40:24 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int ROBERTA LUZ CABO no dia 28/10/2026 às 17:06:54 no horário oficial de Brasília.

Documento TERMO DE REFERÊNCIA - Página 21 de 21 - ID 5145125 - 8c84a7b

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO I
Data/Hora de Criação:	29/10/2026 16:40:58
Páginas do Documento:	21
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	22
Hash MD5:	545f12136834292b1b38910bdbda7904
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap THIAGO DE ANDRADE ALVES DO NASCIMENTO no dia 02/11/2026 às 13:37:15 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RAMON AZEVEDO CORRÊA BARCELOS BRITO no dia 03/11/2026 às 16:46:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int ROBERTA LUZ CABO no dia 03/11/2026 às 20:41:37 no horário oficial de Brasília.